



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

P A R E C E R

00004458.989.18-3 – Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Piquete.

Exercício: 2018.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeitos: Ana Maria de Gouvêa e Agnaldo Almeida Mendes.

Períodos: (01-01-18 a 13-06-18 e 10-10-18 a 31-12-18) e (14-06-18 a 09-10-18).

Advogados: Júlio Cesar Rosa Dias (OAB/SP nº 183.978) e Luiz Fernando Barbosa da Silva (OAB/SP nº 389.688).

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: CONTAS DE PREFEITURA MUNICIPAL. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. PARECER FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Márcio Martins de Camargo, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, a e. 2ª Câmara, em sessão de 28 de abril de 2020, decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Piquete, referentes ao exercício de 2018, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 26,83%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 68,59%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 43,24%; Aplicação na Saúde: 29,83%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 0,07%.

Publique-se e, quando oportuno, arquite-se.

São Paulo, 28 de abril de 2020.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Relator

gcm